

LEI ORDINÁRIA N.º 4.212, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei n.º 045/2019, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento

“Autoriza a exploração de construção e publicidade, nos pontos de ônibus do município.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 52, § 7º, de Lei Orgânica do Município e no Art. 35, inciso I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a exploração de construção e publicidade nos pontos de ônibus do Município de Barra do Garças, através de autorização às pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art. 2º - A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados, o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa “Adote um Ponto de Ônibus.”

Art. 3º - Aos interessados que adotarem os pontos de ônibus poderão neles fazerem publicidade apenas deles próprios, ficando expressamente vedado à venda de publicidade a terceiros nesses locais.

Parágrafo Único - Cada interessado poderá obter a concessão de mais de uma parte, desde que sejam em regiões distintas da cidade, exceto se não houver interesse por mais de um interessado.

Art. 4º - Os pontos deverão ser padronizados, adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais e devem conter informações sobre as linhas e horários dos ônibus que ali passam, mapa da cidade com os principais pontos turísticos.

Art. 5º - Será proibida a divulgação, nos abrigos de ônibus, de textos publicitários que estimulem o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou de qualquer tipo de violência, além de propaganda política, sujeitando o infrator a multa de 5 (cinco) UFFFs - Unidades Fiscais de Barra do Garças- por ponto onde a publicidade irregular for colocada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7- - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.980, de 07 de maio de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de dezembro de 2020.


Dr. João Rodrigues de Souza
Vereador-Republicanos
Presidente da Câmara Municipal